





# CONTRATO PARA APORTE DE CAPITAL INVESTIDOR-ANJO EM MERCADOS VIRTUAIS

## INVESTIDOR-ANJO

X, RG X SSP/AC, CPF X, brasileiro, solteiro, servidor público, domiciliado na Rua X Rio Branco/AC.

## SOCIEDADE INVESTIDA

**SIM PARTICIPAÇÕES LTDA**, holding empresarial, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n. 5823, Carmo, CEP: 30.110-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.636/0001-60.

Pelo presente instrumento, as partes nomeadas e qualificadas no Termo de Adesão ao **CONTRATO PARA APORTE DE CAPITAL INVESTIDOR-ANJO EM MERCADOS VIRTUAIS** ("Termo de Adesão", parte integrante e inseparável deste Contrato), respectivamente, **SOCIEDADE INVESTIDA** e **INVESTIDOR-ANJO**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelas condições do Termo de Adesão e pelas cláusulas e disposições seguintes.

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO PARA APORTE DE CAPITAL INVESTIDOR-ANJO EM MERCADOS VIRTUAIS

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto regular os direitos e obrigações das partes contratantes, relativamente a quaisquer operações nos mercados virtuais de Câmbio Digital, Marketing Digital, Criptomoedas e Tecnologia, efetuada pela **SOCIEDADE INVESTIDA Stock Invest Money (SIM Participações LTDA)** a benefício e ordem do **INVESTIDOR-ANJO**.
- 1.2. O presente contrato é regulado pela Lei Complementar nº 155/2016, que promoveu alterações na pela Lei Complementar nº 123/2006, e tem por objeto o fomento à inovação e investimentos produtivos relacionados aos mercados virtuais de Câmbio Digital, Marketing Digital, Criptomoedas e Tecnologia, considerando que seus sócios são legítimos possuidores e titulares da totalidade do capital social.
- 1.3. A **SOCIEDADE INVESTIDA** obriga-se a empregar a totalidade do Aporte exclusivamente para os fins aqui previstos, sob pena de responder, pessoal e solidariamente, pelo ressarcimento corrigido e integral do Aporte ao **INVESTIDOR-ANJO**.
- 1.4. O **INVESTIDOR-ANJO** não é considerado sócio e não tem qualquer direito a gerência ou voto na administração da **SOCIEDADE INVESTIDA**, bem como não responderá pelas dívidas contraídas pela **SOCIEDADE INVESTIDA**, mesmo em caso de recuperação judicial, não se aplicando ao **INVESTIDOR-ANJO** a desconsideração da personalidade jurídica prevista no artigo 50 do Código Civil.

## 2. DA EXECUÇÃO

- 2.1. O **INVESTIDOR-ANJO** autoriza a **SOCIEDADE INVESTIDA** a realizar, por sua conta e ordem, investimentos, comércio e operações nos mercados virtuais acima citados.
- 2.2. A **SOCIEDADE INVESTIDA** poderá recusar-se, a seu exclusivo critério, a receber ou executar, total ou parcialmente, ordens para investimentos nos mercados a favor do **INVESTIDOR-ANJO**, bem como poderá cancelar as ordens pendentes, especialmente se o **INVESTIDOR-ANJO** estiver inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações perante a **SOCIEDADE INVESTIDA**.
- 2.3. A **SOCIEDADE** fica obrigada a providenciar, dentro do prazo mensal, atualizações acerca dos investimentos realizados pelo **INVESTIDOR-ANJO** na plataforma de acompanhamento localizada no sítio *online* disponibilizado pela **SOCIEDADE**. Apesar disso, as informações são disponibilizadas diariamente.

2.4. Todos aportes já existentes do **INVESTIDOR-ANJO** serão regidos pelo presente instrumento a partir da data de assinatura do Contrato, bem como os futuros, por meio de transferência (TED, DOC, PIX) e depósito bancário em contas de titularidade da **SOCIEDADE INVESTIDA**, servindo o respectivo comprovante como recibo e as informações dentro do sistema como extrato.

2.4.1. O Aporte não integrará o capital social da **SOCIEDADE INVESTIDA**, devendo ser contabilizado no passivo da Sociedade.

### 3. DO WEBSITE E SISTEMA DE INVESTIMENTOS

3.1. A plataforma virtual online, constante no *website* "[www.stockinvestmoney.com.br](http://www.stockinvestmoney.com.br)", disponibilizará as opções de segmentos, o contrato de adesão, os históricos de rentabilidade, as políticas da empresa, o painel de acompanhamento do cliente, entre outros.

3.2. O **INVESTIDOR-ANJO** deverá utilizar o sistema da Stock Invest Money para a administração do seu capital de investimento.

### 4. DA ABERTURA DE CONTA

4.1. A **SOCIEDADE INVESTIDA** disponibilizará a abertura de conta online na plataforma virtual da empresa, e o **INVESTIDOR-ANJO** deve prestar todas as informações necessárias ao cadastro e regularização de sua conta para fins de depósito e levantamento.

4.2. As aplicações de investimento do **INVESTIDOR-ANJO** serão feitas por empresas de titularidade da Stock Invest Money (SIM Participações LTDA) e por empresas terceirizadas, seguras e especializadas.

### 5. DO APORTE

5.1. O **INVESTIDOR-ANJO**, após realizado seu cadastro no sistema virtual da **SOCIEDADE INVESTIDA**, escolherá o segmento cabível ao seu perfil de investimento, intenção de lucro e riscos, e efetuará o pedido de investimento.

5.2. A **SOCIEDADE** tem o prazo de até 2 (dois) dias úteis para confirmar o pedido após o pagamento, bem como lançar o pedido na lista de investimentos realizados e iniciar as operações ao investidor.

## 6. DOS SEGMENTOS

6.1. O segmento de **Intermediações Digitais** representa as empresas SIM INTERMEDIações LTDA (CNPJ 38.486.051/0001-48) onde o capital é direcionado para nossas companhias que exercem atividades de intermediação entre empresas, em atividades tais como negociação de moedas digitais, marketing digital, clube de associados, dropshipping. As atividades de moedas digitais implicam na negociação em Neteller, Hokocloud, Ecopayz, Astropayz e Skrill, gerando *spreads* por cada intermediação. Já o dropshipping são vendas sem estoque, em sistema de intermediação entre a empresa vendedora e o consumidor final. Esse segmento é adequado para investidores-anjo conservadores.

6.2. O segmento **MTS** e respectiva receita é baseada na média dos resultados de todos os segmentos da SIM. Este foca em otimizar o investimento em todas as empresas, aplicando somente em um segmento.

6.3. O segmento de **Mídia** representa a empresa SIM MIDIA LTDA (CNPJ 38.545.654/0001-73). Suas atividades implicam em vendas de produtos digitais, que correlacionam produtos e serviços, onde é financiada a escala dessas atividades, destinando-se em: tráfego (anúncios), lançamentos, lançamentos perpétuos, produção de vídeos, cursos, monetização de redes sociais, desenvolvimento de sistemas, sites, sendo adequado para perfis arrojados, com visão de médio prazo.

6.4. No segmento de **Criptomoedas** o capital é direcionado para companhias parceiras especializadas no operacional de criptomoedas. Procurando rentabilidade máxima, a designação dos recursos deste segmento é para as criptomoedas em geral, porém normalmente a maioria do capital é designada a operações voltadas aos Bitcoins, resgatando-o para dólar, evitando sujeição a volatilidade do mercado. Essas operações são de *daytrade* e *swing-trade* e, apesar de nossa administração e gestão operacional dos profissionais altamente qualificados, são de extremo risco. Este segmento é adequado para investidores-anjo arrojados, com pretensões de curto e médio prazo.

6.5. O segmento de **Tecnologia**, igualmente direcionado para companhias parceiras, destina-se principalmente para o desenvolvimento de softwares de gestão e negociação no mercado de câmbio mundial. Estes sistemas de alta tecnologia funcionam através de inteligência artificial associada a administração de especialistas, o que une o capital intelectual humano a inteligência de robôs. Os softwares são vendidos para pessoas físicas e jurídicas através de uma licença recorrente que autoriza a utilização dos mesmos. Este segmento está sujeito a uma maior volatilidade, portanto, é adequado para perfis arrojados.

## 7. DA ORDEM DE INVESTIMENTO

7.1. O pedido de investimento deve ser realizado pelo **INVESTIDOR-ANJO** logo após a requisição de investimento pelo painel do cliente no sistema virtual do *website* da **SOCIEDADE INVESTIDA**.

7.2. A efetivação será feita mediante transferência bancária (TED, DOC, PIX), depósito ou em outras formas cabíveis pela empresa internacional Astropay Brasil LTDA<sup>1</sup>, EcoPayz<sup>2</sup> ou PagSeguro<sup>3</sup>.

## 8. DO RESGATE

8.1. O resgate integral dos aportes do **INVESTIDOR-ANJO** poderá ser realizado após transcorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos<sup>4</sup> do investimento feito pelo **INVESTIDOR-ANJO**, conforme determina o artigo 61-A, §7º da Lei Complementar 155/2016.

8.2. Resgates de lucro (classificado no sistema como saque) poderão ser realizados a qualquer tempo, respeitando-se o procedimento e prazo abaixo.

8.3. O pedido de resgate interromperá todos os rendimentos e prejuízos inerentes ao próprio pedido, até que o saque seja aprovado ou reprovado.

---

<sup>1</sup> Astropay Brasil Ltda CNPJ: 16.883.876/0001-63 - Rua Heitor Stockler de França, 396 sala 302 NEO BUbusiness 80030-030 Curitiba PR. Site: <https://web.astropaycard.com/>

<sup>2</sup> 2000 - 2018, ecoPayz. Todos os direitos reservados. ecoPayz é uma marca comercial desenvolvida e operada pela PSI-Pay Ltda. Site: <https://www.ecopayz.com/pt/>

<sup>3</sup> PAGSEGURO INTERNET S/A - CNPJ/MF 08.561.701/0001-01 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.384, São Paulo - SP - CEP 01452-002. Site: <https://pagseguro.uol.com.br/#mcl>

<sup>4</sup> Após transcorrido este interstício, o INVESTIDOR-ANJO poderá, a qualquer tempo no painel virtual do investidor ou, subsidiariamente, por e-mail, com prazo de até 7 (sete) dias úteis, requerer a transferência/depósito em conta bancária.

- 8.4. O resgate pode ser realizado a partir do valor mínimo de R\$300,00 (trezentos reais) para qualquer aporte investido pelo **INVESTIDOR-ANJO**.
- 8.5. O prazo de 7 (sete) dias úteis para levantamento pode variar, excepcionalmente, para maior ou menor dependendo da política e situação empresarial das instituições controladas e parceiras, além do caso fortuito e de força maior.
- 8.6. O prazo máximo para resgate de todo e qualquer aporte do **INVESTIDOR-ANJO** é de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei Complementar 155/2016.

## 9. DAS GARANTIAS

- 9.1. Não há nenhuma espécie de garantia de retorno sobre o investimento promovido pelo **INVESTIDOR-ANJO** à **SOCIEDADE**, assim compreendido como lucro ou qualquer outro ganho de capital, eis que o presente negócio jurídico apresenta natureza de contrato de risco, no qual o retorno sobre o investimento não reflete aquele esperado, existindo tão somente metas baseadas em resultados concretos anteriores da **SOCIEDADE INVESTIDA**.
- 9.2. Fica assegurado tão somente ao **INVESTIDOR-ANJO**, a devolução de valores atualizados, após transcorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, acrescido da correção monetária conforme determina o artigo 61-A, §7º da Lei Complementar 155/2016 e o artigo 1.031 do Código Civil.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

O **INVESTIDOR-ANJO** poderá ter a participação de até 50% nos lucros da sociedade, cujo valor será pago de acordo com a cláusula oitava.

## 11. DA PREFERÊNCIA E TRANSFERÊNCIA

Em caso de venda da **SOCIEDADE INVESTIDA**, o **INVESTIDOR-ANJO** terá direito de preferência na aquisição, bem como direito de venda conjunta da titularidade do aporte de capital, nos mesmos termos e condições que forem ofertados aos sócios regulares.

## **12. DA CONFIDENCIALIDADE E NÃO CONCORRÊNCIA**

- 12.1. As Partes obrigam-se a manter sigilo de todas as informações oriundas do objeto deste Contrato.
- 12.2. Compromete-se o **INVESTIDOR-ANJO**, sob pena de rescisão unilateral imediata, sem prejuízo da cobrança de possíveis perdas e/ou danos a que der causa, a:
- a) manter segredo sobre informações técnicas e científicas relacionadas aos materiais obtidos com sua participação;
  - b) não divulgar a terceiros qualquer informação referente ao trabalho exercido pela **SOCIEDADE INVESTIDA**, sem o seu prévio conhecimento e autorização;
  - c) não viabilizar, para si ou terceiros, medidas de obtenção dos direitos de propriedade intelectual relacionados às informações e produtos desenvolvidos pela **SOCIEDADE INVESTIDA** que por ventura tenha acesso.
- 12.3. O **INVESTIDOR-ANJO** se compromete a não exercer atividades que concorram ou impliquem conflito de interesses com as atividades objeto da **SOCIEDADE INVESTIDA**, durante a vigência deste Contrato, ou deter qualquer participação, direta ou indireta, em empresas que exerçam tais atividades, no Brasil ou no exterior.
- 12.4. A não observância desta previsão implicará no pagamento de uma multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), além de possível indenização pelos danos eventualmente causados com a quebra de confidencialidade ou não concorrência.

## **13. DO ACESSO À INFORMAÇÃO**

- 13.1. A **SOCIEDADE** se compromete a prestar ao **INVESTIDOR-ANJO**, toda e qualquer informação de natureza legal, financeira, comercial e contábil, dentre outras, relativamente ao negócio da sociedade relacionado ao objeto deste contrato.
- 13.2. Mensalmente, a **SOCIEDADE** deve apresentar ao **INVESTIDOR-ANJO** a evolução dos negócios e principais índices de performance e avaliação.

## **14. DO PRAZO E DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente Contrato é válido pelo prazo de 7 (sete) anos a contar da data de assinatura ou até a liquidação total das aplicações investidas pelo **INVESTIDOR-ANJO**, observado o período mínimo de 2 (dois) anos e obriga as partes e seus sucessores e/ou herdeiros.
- 14.2. Constituirá motivo de rescisão automática o descumprimento de quaisquer das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, hipótese em que as operações realizadas pelo **INVESTIDOR-ANJO** deverão por ele ser devidamente liquidadas.
- 14.3. A **SOCIEDADE INVESTIDA** também considerará rescindido o presente Contrato independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, se o **INVESTIDOR-ANJO** for condenado, por decisão final, em processo administrativo ou judicial, ou assinar acordo de leniência, pela prática de atos ou condutas lesivas à administração pública, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846 de 1º.08.2013 (Lei Anticorrupção).
- 14.4. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, após transcorrido o período mínimo de 2 (dois) anos, por quaisquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que estejam absolutamente em dia com todas as obrigações assumidas pelas partes neste Contrato.
- 14.5. A Parte que, em decorrência de omissão, falsidade ou infração da Lei, causar à outra ônus, quaisquer despesas, condenações e penalidades penais, civis ou de qualquer natureza, deverá pagar a indenização correspondente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES

- 15.1. A **SOCIEDADE INVESTIDA** não será responsabilizada por prejuízos sofridos pelo **INVESTIDOR-ANJO** que sejam decorrentes de:
- a) atos culposos ou dolosos praticados por terceiros;
  - b) investimentos realizados com base em informações incorretas, disponibilizadas pelo **INVESTIDOR-ANJO** à **SOCIEDADE**;
  - c) interrupção dos serviços da **SOCIEDADE INVESTIDA** devido à:
    - i. ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei civil em vigor;
    - ii. variação brusca de preços decorrentes do item (i) ou
    - iii. baixa de liquidez nos mercados.

15.2. O **INVESTIDOR-ANJO** declara que:

- a) tem conhecimento básico das regras aplicáveis às operações nos segmentos empresariais da **SOCIEDADE INVESTIDA** e investimentos financeiros;
- b) tem pleno conhecimento de que quaisquer investimentos realizados, nacional ou internacionalmente, são caracterizados por serem de risco, ainda que de risco insignificante ou alto risco.

15.3. Quaisquer prejuízos sofridos pelo **INVESTIDOR-ANJO** em decorrência de suas próprias decisões isoladas e repetitivas, como retirar e aplicar novamente o capital, gerando taxas desnecessárias de movimentação, conversão e câmbio do Dólar Americano, são de sua inteira responsabilidade.

15.4. É de total responsabilidade do **INVESTIDOR-ANJO** a declaração e recolhimento de quaisquer impostos sobre os rendimentos percebidos, ficando optativo à **SOCIEDADE INVESTIDA** a retenção de tributos na fonte.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para as operações realizadas até o término de vigência deste Contrato, continuarão prevalecendo todas as suas cláusulas e condições.

16.2. A tolerância por parte da **SOCIEDADE** com relação ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo **INVESTIDOR-ANJO** em decorrência deste Contrato não implicará em novação ou renúncia de seus direitos.

16.3. O **INVESTIDOR-ANJO** é o responsável perante a **SOCIEDADE INVESTIDA** pelas informações que prestar.

16.4. As partes não poderão ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste Contrato para terceiros sem a prévia anuência da outra parte.

16.5. O **INVESTIDOR-ANJO** declara que:

- a) leu as Regras e Parâmetros de Atuação da **SOCIEDADE**, prevista no Anexo deste Contrato e concorda plenamente com o seu teor;

b) assume responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas à **SOCIEDADE**.

e) de forma irrevogável e irretroatável, conforme disposto na Lei nº 12.846, de 1º. 08.2013 (Lei Anticorrupção), que não pratica, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a **SOCIEDADE** por eventuais prejuízos por ela suportados em decorrência da inexatidão destas declarações.

16.6. No caso da **SOCIEDADE** vir a ser demandada, em juízo ou fora dele, por terceiros, em relação a qualquer obrigação não honrada pelo **INVESTIDOR-ANJO**, este se obriga, sob seu exclusivo ônus, a se defender e a defender a **SOCIEDADE** de forma adequada e tempestiva, sob pena da **SOCIEDADE** providenciar sua própria defesa, cujo ônus será integralmente suportado pelo **INVESTIDOR-ANJO**.

16.7. Caso a **SOCIEDADE** venha a ser compelida a pagar a terceiros quaisquer quantias em virtude do inadimplemento do **INVESTIDOR-ANJO**, este ficará imediatamente obrigado a ressarcir a **SOCIEDADE** de tais valores, devidamente atualizados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que a **SOCIEDADE** venha a suportar em decorrência deste fato.

## 17. DO FORO

Ficam eleitos os foros da Comarca de Belo Horizonte/MG ou Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, reservando-se à **SOCIEDADE**, entretanto, o direito de optar pelo foro de domicílio do **INVESTIDOR-ANJO**.



## **ANEXO AO CONTRATO PARA APORTE DE CAPITAL INVESTIDOR-ANJO EM MERCADOS VIRTUAIS**

### **REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO**

A **SIM PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no município de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n. 5823, Carmo, CEP: 30.110-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.636/0001-60, doravante denominada “STOCK INVEST MONEY – SIM”, estabelece, por meio deste documento, suas regras e parâmetros de atuação, especialmente em relação ao recebimento, ao registro, à recusa, ao prazo de validade, à execução, à distribuição dos negócios e cancelamento dos aportes recebidos de seus investidores-anjo, bem como aos procedimentos relativos à compensação e à liquidação das respectivas operações.

- **CADASTRO**

O Investidor-anjo, antes de iniciar suas operações com a Stock Invest Money, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão ao Contrato e do Contrato, bem como a entrega de cópias dos documentos de identificação comprobatórios requeridos.

O investidor-anjo deverá preencher todas as informações cadastrais aplicáveis ao seu caso no *website*, pelo painel do cliente, e mantê-las devidamente atualizadas, estando obrigado a informar à Stock Invest Money quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, no prazo de 10 (dez) dias a contar do conhecimento de referida alteração, sob pena de ter a sua conta bloqueada para novas operações até a devida regularização, cumprindo à Stock Invest Money promover a correspondente alteração no cadastro do cliente.

- **ORDENS**

Para efeito destas regras, entende-se por “Ordem de Investimento” o ato pelo qual o Cliente determina à Stock Invest Money que faça o investimento em um dos segmentos (empresas) disponibilizados pela sociedade, em seu nome, nas condições que especificar, observada a forma de transmissão indicada no contrato.

- **HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDENS**

As ordens serão recebidas durante o horário comercial da Stock Invest Money. Entretanto, quando recebidas fora do horário de funcionamento, as ordens terão validade somente para a sessão do dia útil seguinte.

- **FORMA DE EMISSÃO DE ORDENS**

A emissão de ordens somente poderá se dar pelo sistema *online* da Stock Invest Money, conforme descrito no contrato.

- **Pessoas Autorizadas a Emitir Ordens**

A Stock Invest Money somente poderá receber ordens emitidas pelo Investidor-anjo ou por seus representantes, devidamente autorizados na ficha cadastral, ou por procuradores, mediante sua identificação como procurador constituído pelo Investidor-anjo e entrega de cópia da respectiva procuração que será arquivada juntamente com a ficha cadastral, cabendo ao Investidor-anjo, informar a Stock Invest Money sobre a eventual revogação de tal procuração.

Tendo em vista que as operações são emitidas mediante o sistema online localizado no *website* da empresa, com o uso de senha e protocolo de segurança, recomenda-se a não utilização de procuradores ou representantes legais para este tipo de operação, ficando a Stock Invest

Money isenta de qualquer responsabilidade pela utilização de procuradores nas operações.

- **PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS DE OPERAÇÕES**

As Ordens de Investimento, caso aceitas e confirmadas mediante transferência do aporte, serão válidas até persistirem saldos aplicados na conta do cliente, ou até cessarem as atividades entre as partes.

- **PROCEDIMENTO DE RECUSA DE ORDENS**

A Stock Invest Money poderá, a seu exclusivo critério, recusar ordens de seus clientes, de seus representantes ou procuradores, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata ao Investidor-anjo, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa.

- **REGRAS QUANTO AO REGISTRO DE ORDENS DE OPERAÇÕES**

- **Registro de Ordens**

A Stock Invest Money registrará as ordens, recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número sequencial de controle, data de emissão e horário de recebimento, assim será caracterizada a série cronológica das ordens.

- **Formalização do Registro (controle):**

A formalização do registro das ordens apresentará as informações abaixo, para que seja possível o armazenamento das informações contidas nos respectivos formulários:

- a) código ou nome de identificação do Cliente na Stock Invest Money;
- b) data e horário de recepção da ordem;
- c) numeração sequencial que identifique a seriação cronológica de recebimento da ordem;
- d) identificação do número da operação;

e) objeto da ordem (descrição do segmento e tipo de investimento escolhido pelo cliente);

f) prazo de validade da ordem;

g) identificação do transmissor da ordem nos seguintes casos: Investidor-anjo PJ, Investidor-anjo cuja carteira seja administrada por terceiros, ou ainda, na hipótese de representante ou procurador do Investidor-anjo autorizado a transmitir ordens em seu nome.

- **CANCELAMENTO DE ORDENS**

Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, total ou parcialmente, poderá ser cancelada:

a) por iniciativa do próprio Investidor-anjo ou por terceiro por ele expressamente autorizado;

b) por iniciativa da Stock Invest Money, quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Investidor-anjo.

A ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o Investidor-anjo decidir alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida uma nova ordem.

A ordem não paga no prazo estabelecido ao Investidor-anjo será automaticamente cancelada pela Stock Invest Money.

A ordem cancelada será devidamente inutilizada e mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

A alteração ou o cancelamento de uma ordem deverá ser comandado pelo mesmo meio utilizado para a sua emissão, ou seja, pelo sistema *online*.

- **Duplicidade de Ordens**

O Investidor-anjo tem ciência de que serão consideradas válidas todas e quaisquer ordens emitidas, pagas e não canceladas. Assim, cabe ao Investidor-anjo certificar-se de que sua ordem foi devidamente

executada ou cancelada antes de transmitir uma nova ordem baseada em sua suposição ou na incerteza de execução ou cancelamento.

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Stock Invest Money observará, na condução de suas atividades, os seguintes princípios:

- a) Proibidade na condução das atividades;
- b) Zelo pela integridade do mercado, inclusive quanto à seleção de clientes e operações;
- c) Captação para desempenho das atividades;
- d) Diligência no cumprimento de ordens;
- f) Obrigação de obter e apresentar a seus Investidores-anjo informações necessárias à situação de seus investimentos;
- g) Adoção de providências no sentido de evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus Investidores-anjo; e
- h) Suprir seus Investidores-anjo com informações e levantamento dos valores em tempo hábil previamente disposto, dos negócios realizados.